



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.366

N.º :
Assunto :
Serviço :

CONCEDE SUBVENÇÃO À SOCIEDADE DE SÃO
VICENTE DE PAULO DE MATIPÓ.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a conceder uma subvenção de Cr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) mensais, à Sociedade de São Vicente de Paula de Matipó, até dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de julho de 1990.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de julho de 1990.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo